PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ** E A FIRMA **CARLA RAIANE GOMES DE ARAUJO ME**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Comissão Permanente de Licitação
Dalvanilton Martins de Holanda
Membro

CONTRATO nº 043/2021

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Prefeito Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa, portador de cédula de identidade n.º 3.448.480 – SSP/PI e Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número 058.741.023-02 residente e domiciliado no Município de Wall Ferraz/PI, com endereço na Avenida João Ricardo de Morais, n.º 145, bairro centro, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, CEP – 64.548-000, e do outro lado a firma CARLA RAIANE GOMES DE ARAUJO ME, C.N.P.J. N.º 32.333.636/0001-41, situada na Rua São José, nº 179, Bairro Centro, CEP: 64.620-000, na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, representada pela Proprietária a Sra. Carla Raiane Gomes de Araujo, portadora do C.P.F. n.º 047.175.263-09 e Cédula de Identidade n.º 3.482.292-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua São José, n.º 179, Bairro Centro, CEP: 64.620-000, na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021 de 05/02/2021, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Comissão Permanente de Licitação
Ielton de Sousa Vitoriano
Pregoeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL

1.1 – Constitui objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ., cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto deste Pregão Presencial relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Recursos Próprios do Município (FPM E OUTROS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Comissão Permanente de Licitação
Dalvanilton Martins de Holanda
Membro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de ate R$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais), de acordo com a Ordem de Fornecimento e apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Comissão Permanente de Licitação
Ielton de Sousa Vitoriano
Pregoeiro

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Comissão Permanente de Licitação
Dalvaniliton Martins de Holanda
Membro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 05 de março de 2021.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLA RAIANE GOMES DE ARAUJO – Proprietária
CARLA RAIANE GOMES DE ARAUJO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 033.660.283-94
RG: 2887788

2. _____
CPF:
RG: